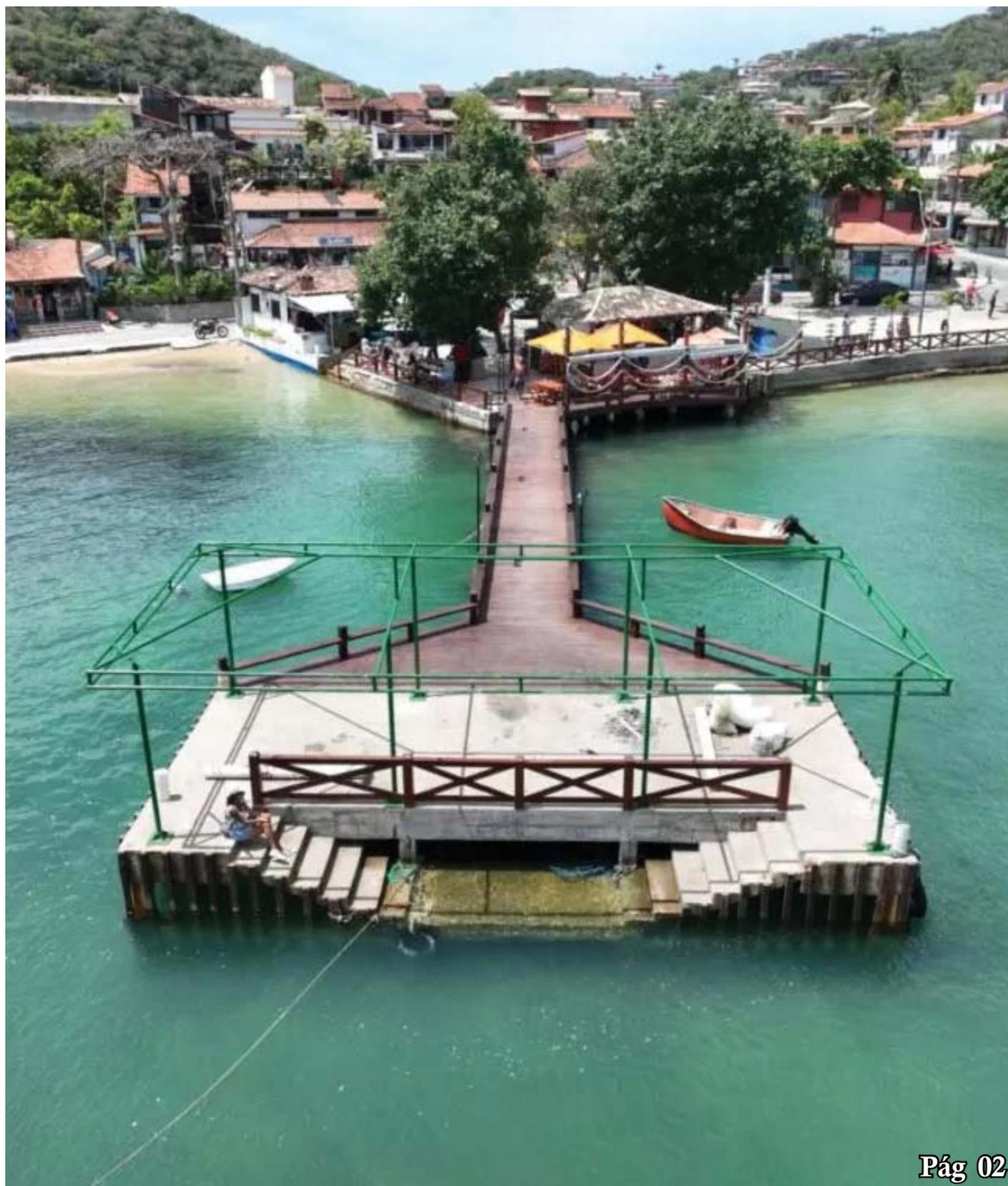


## Prefeitura de Búzios conclui reforma do Píer do Golfinho para a alta temporada



### “O Pequeno Príncipe” é atração no Teatro Municipal em São Pedro da Aldeia neste domingo (10)

Um clássico da literatura retorna ao Teatro Municipal Dr. Átila Costa neste domingo (10), às 16h. O espetáculo “O Pequeno Príncipe” promete emocionar o público apresentando uma nova versão da jornada de um jovem príncipe...

Pág 02

### Posturas realiza cadastro e recadastro de ambulantes a partir do dia 18 em Macaé

Ambulantes que querem atuar no município de Macaé terão um prazo, entre 18 de novembro e 31 de dezembro, para levar a documentação ao Setor de Ordenamento e ter a licença para trabalhar.

Pág 02

### Venda de veículos aumenta 21,6% em outubro, diz Anfavea

A venda de veículos aumentou 21,6% em outubro deste ano, na comparação com o mesmo mês de 2023. No mês passado, foram licenciadas no país 264,9 mil unidades, incluindo automóveis, comerciais leves, caminhões e ônibus.

Pág 03

### Estado do Rio pode ter política de prevenção à violência contra entregadores de aplicativo

A política estadual de prevenção à violência física, psicológica, patrimonial e moral ao entregador e à entregadora de aplicativo em serviço pode ser instituída no Estado do Rio. É o que prevê a Lei 10.558/24...

Pág 03

## Prefeitura de Búzios conclui reforma do Píer do Golfinho para a alta temporada

A prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria de Pesca, concluiu as obras de reforma do Píer do Golfinho, um dos principais pontos de embarque e desembarque da cidade. A intervenção, que faz parte das ações de preparação para o verão e a alta temporada, incluiu a substituição dos decks, a instalação de novas defensas náuticas e uma pintura completa. Também foram instalados novos postes de iluminação e um toldo moderno.

Além dessas melhorias estéticas e estruturais, os sistemas elétrico e hidráulico do píer foram totalmente atualizados, garantindo maior eficiência e segurança. A reforma amplia as possibilidades de uso da estrutura, que, além de ser um importante local para os pescadores e para os

passeios de traineira, agora permitirá também o embarque e desembarque de lanchas e pequenos barcos, atendendo melhor os turistas e moradores.

A revitalização do Píer do Golfinho é uma das diversas ações que a cidade tem implementado para se preparar para a alta temporada, visando proporcionar uma melhor experiência aos visitantes e aumentar a capacidade de recepção em pontos turísticos estratégicos. Com essas melhorias, o píer se torna mais funcional e confortável, contribuindo para a valorização da infraestrutura local e reforçando o charme de Búzios como destino turístico. Além disso, o Píer do Centro também já foi entregue totalmente transformado e, em breve, a prefeitura concluirá a reforma do Píer do Pescador.

## Posturas realiza cadastro e recadastro de ambulantes a partir do dia 18 em Macaé

Ambulantes que querem atuar no município de Macaé terão um prazo, entre 18 de novembro e 31 de dezembro, para levar a documentação ao Setor de Ordenamento e ter a licença para trabalhar. Além dos novos cadastros, as renovações de quem já possui autorização também serão realizadas neste período.

Os interessados devem procurar o Centro Administrativo Luiz Osório (Cealo), que fica na Avenida Presidente Feliciano Sodré (Rua da Praia), 466, 2º andar.

Para quem for fazer o cadastro novo, os documentos são os seguintes: Identidade; CPF; Título de Eleitor de Macaé ou protocolo de transferência para o município para a comprovação da efetiva residência no município; comprovante de residência em nome do interessado ou declaração emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida; Atestado de Saúde Ocupacional; e uma foto 3x4.

Já para o ambulante que pretende renovar a sua licença, serão necessários os seguintes documentos: Cópia da creden-

cial anterior; Atestado de Saúde Ocupacional; e uma foto 3x4.

Após reunir todos os documentos, os interessados deverão comparecer pessoalmente na Coordenadoria Especial de Posturas, das 9h às 17h, para dar entrada no processo e informar o local que pretendem atuar no município, bem como qual o tipo de produto que irão comercializar, e deixar também um telefone para contato. No caso de ponto fixo, é necessário anexar uma foto do local. No caso de engenhos, é solicitada uma foto do mesmo.

## ‘2º Desfile de Moda Artesanal’ em Macaé fortalecerá desenvolvimento sustentável

Premiado pela Lei de Incentivo Cultural Paulo Gustavo (LC195/2022), através do Edital 06 da Secretaria Municipal de Cultura, de 31 de outubro de 2023, o 2º Desfile de Moda Artesanal do Polo de Artesanato de Macaé promete superar o sucesso do primeiro, quando todas as peças foram vendidas. O evento com o tema ‘Onde o sol banha a terra serena’ vai acontecer no dia 15, às 19h, em passarela de 9 metros e palco instalados ao lado do Posto de Informações Turísticas (PIT), na orla da Praia dos Cavaleiros.

A concepção artística do desfile é de Marilande Ribeiro. Um total de 24 artesãos apresentarão aproximadamente 25 composições em moda artesanal, acessórios, sandálias, bolsas e até moda para animais de estima-

ção. O cenário contará com peças de decoração também produzidas por artesãos do Polo. A proposta é apresentar a tendência primavera-verão 2025 em artigos exclusivos. Cerca de 200 cadeiras serão disponibilizadas ao público e uma área terá cobertura.

Os artigos criados pelo grupo em distintas técnicas artesanais estarão expostos em aproximadamente 30 estandes, no dia do desfile (15) e no sábado (16), das 10h às 22h, e ainda no domingo (17), das 10h às 17h. A produção dos associados é manual e visa à sustentabilidade.

Fora a premiação pelo Edital Municipal 06/2023 (Lei Paulo Gustavo), a associação Polo de Artesanato de Macaé já foi contemplada com edital da Secretaria de Estado de Cultura

e Economia Criativa (Lei Paulo Gustavo), também em 2023, e em edital municipal (Lei Aldir Blanc) em 2021. Os editais para financiamento de ações culturais através de seleção pública são custeados por repasses do Fundo Nacional de Cultura (FNC) a estados e municípios.

A feira de artesanato exporá também bijuterias, chapéus, biojóias, produtos infantis, filtros dos sonhos e artigos em técnicas variadas (crochê, bordado livre, biscuit, patchwork, cestaria, macramê) e materiais diversos (palha de fibra de bananeira, escamas de peixe, tecidos, fios de malha, linhas, sementes, metal, resina, pedras e penas). Mais informações estão disponíveis no site [www.polodeartesanatomacaee.org.br](http://www.polodeartesanatomacaee.org.br).

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

## “O Pequeno Príncipe” é atração no Teatro Municipal em São Pedro da Aldeia neste domingo (10)

Um clássico da literatura retorna ao Teatro Municipal Dr. Átila Costa neste domingo (10), às 16h. O espetáculo “O Pequeno Príncipe” promete emocionar o público apresentando uma nova versão da jornada de um jovem príncipe em suas viagens por diferentes planetas da Via Láctea. Os ingressos já estão à venda pela Internet, no site [Sympla](http://Sympla). A atração tem classificação

livre e apoio da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

Com texto de Anderson Braga, a montagem teatral é baseada na célebre obra literária do escritor francês Antoine de Saint-Exupéry. A peça é recheada de reflexões poéticas e filosóficas e aborda, de forma lúdica e educativa, temas universais, como o respeito ao próxi-

mo, inclusão, empatia, amor e amizade.

A produção do espetáculo é da Cia Rindo à Toa Produções. Mais informações podem ser obtidas pelos números (21) 98009-1299 e (21) 96917-6619 (WhatsApp).

O Teatro Municipal Dr. Átila Costa está localizado na Rua Francisco Santos Silva, nº 555, no bairro Nova São Pedro.

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ERRATA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2.232/2024 e considerando a necessidade de promover adequações na Portaria nº 011, de 31 de janeiro de 2024, publicada na edição nº 1.297, de 07 de fevereiro de 2024, no JORNAL LOGUS NOTÍCIAS.

### **RESOLVE:**

**Retificar o item**, conforme a seguir:

### **ONDE SE LÊ:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Médico Clínico Geral**, ocupado pelo servidor **Thiago Alves Cavalcante**, matrícula 9.959.978, no qual foi investido em 07/12/2019, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Perito Legista, a contar de 01/02/2024.

### **LEIA-SE:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Médico Clínico Geral**, ocupado pelo servidor **Thiago Alves Cavalcante**, matrícula 9.959.978, no qual foi investido em 07/12/2019, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Perito Legista, a contar de 02/02/2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 30 de outubro de 2024.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### **PORTARIA Nº 198** **DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

#### **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível infração imputada à servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.692/2024;

Considerando o inciso II, do Art. 174, da Lei Municipal 548/86: "Art. 174 – São deveres do funcionário –II – Pontualidade";

Considerando o inciso XIII, do Art. 175, da Lei Municipal 548/86: "Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada";

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador

que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.692/2024, em face da servidora **Raquel Ruff Peixoto**, matrícula 90492-1, titular do cargo de **Psicóloga**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2024.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### **PORTARIA Nº 199** **DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

#### **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível infração imputada ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 22.399/2023;

Considerando o inciso II, do Art. 174, da Lei Municipal 548/86: "Art. 174 – São deveres do funcionário –II – Pontualidade";

Considerando o inciso XIII, do Art. 175, da Lei Municipal 548/86: "Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada";

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 22.399/2023, em face do servidor **Luiz Paulo Bastos Medeiro da Silva**, matrícula 79.964.444, titular do cargo de **Oficial Administrativo**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2024.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita

### **PORTARIA Nº 200** **DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

#### **INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando a possível infração imputada ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 16.702/2024;

Considerando o inciso II, do Art. 174, da Lei Municipal 548/86: "Art. 174 – São deveres do funcionário –II – Pontualidade";

Considerando o inciso XIII, do Art. 175, da Lei Municipal 548/86: "Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada";

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 16.702/2024, em face do servidor **Maurilio da Costa Oliveira**, matrícula 1208276-1, titular do cargo de **Coveiro**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2024.**

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 201** **DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**I – REVOGAR a Portaria nº 602/2023**, de 07 de junho de 2023, que **Instaura Processo Administrativo Disciplinar**, em face de servidor **Felipe Toi Shi Alves**, matrícula 9.960.191, no cargo de **Vigia**, a contar de 08 de junho de 2023.

**II – PROMOVA a SEADM - Secretaria de Administração** as anotações e registro cabíveis.

**III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 22 de outubro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 202** **DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e da competência conferida por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 14.044/2024;

#### **RESOLVE:**

**I – Declarar a desistência da candidata Simone Machado Mendes de Sousa**, aprovada em 299º lugar para o cargo de **Professor II**, nomeada pela Portaria nº 246/2020, em Concurso Público nº 001/2019, deste município.

**II – Declarar sem efeito a nomeação da candidata a que se refere o inciso anterior feita através da Portaria supra mencionada**, tendo em vista que a Posse não se efetuou no prazo previsto no artigo 29 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araruama.

**III – PROMOVA a SEADM - Secretaria de Administração** as anotações e registro cabíveis.

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 24 de outubro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 203** **DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e da competência conferida por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 14.049/2024;

#### **RESOLVE:**

**I – Declarar a desistência da candidata Taiamah Almeida Barroso**, aprovada em 32º lugar para o cargo de **Nutricionista**, nomeada pela Portaria nº 038/2021, em Concurso Público nº 001/2019, deste município.

**II – Declarar sem efeito a nomeação da candidata a que se refere o inciso anterior feita através da Portaria supra mencionada**, tendo em vista que a Posse não se efetuou no prazo previsto no artigo 29 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araruama.

**III – PROMOVA a SEADM - Secretaria de Administração** as anotações e registro cabíveis.

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 24 de outubro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **PORTARIA Nº 204** **DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 26.306/2023;

Considerando a redação do inciso XIII, Artigo 175, da Lei Municipal 548/86: “é proibido ao funcionário: XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 26.306/2023, em face do servidor **Rogério Roza dos Santos**, matrícula 9.015.914-1, titular do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa

no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

**Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 29 de outubro de 2024.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### **ERRATA**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/** **SEPOL/2023**

Pelo presente Termo, em virtude de equívoco constante do instrumento contratual, fica **RETIFICADO o Contrato de Prestação de Serviços nº 23/SEPOL/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **CONTA PÚBLICA SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, conforme informações constantes às fl. 17, nos autos do processo administrativo nº 15.125/2024.

**Onde se lê:**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, §1º e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**Leia –se:**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**Araruama, 31 de outubro de 2024.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**Livia Bello**  
**Prefeita**

**Kátia dos Santos Gonçalves**  
**Secretária Municipal de Política Social, Trabalho,**  
**Habitação**

# RENOVAÇÃO

Para mesmo curso/turno

**1/11/24 a 7/11/24** ✓

Para outro curso/turno

**8/11/24 a 13/11/24**

# MATRÍCULA

## 1º FASE

**Inscrição**

14/11/24 a 6/12/24

**Resultado  
de alocação**

A partir de 18/12/24

**Confirmação**

17/01/25 a 23/01/25

## Donos de bugues em Arraial do Cabo devem passar por fiscalização anual até 14 de novembro

Os donos de bugues que fazem passeios em Arraial do Cabo devem passar por uma vistoria que faz parte dos preparativos para o verão. O prazo para a fiscalização é até o dia 14 de novembro.

A vistoria é realizada na sede da Coordenadoria Municipal de Trânsito (Com-

trans), que fica na Avenida General Bruno Martins, s/n, na Villa Industrial. O atendimento vai das 10h às 11h40 e das 14h às 16h10.

Para participar, é necessário ter o comprovante de pagamento da taxa de vistoria, que pode ser emitido na Secretaria de Fazenda. Além

disso, é obrigatório apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Documento do Veículo 2024 (CRLV)
- CNH (Com EAR e Válida)
- Laudo do INMETRO (Válido)
- Certidão CND

- Certidão da União Unificada
- Antecedente Criminal Estadual
- Antecedente Criminal Federal
- Comprovante de Residência (Até 3 meses de emissão)
- Apólice de Seguros

(Válida)

- ISS 2024

A Prefeitura recomenda que os clientes verifiquem se o bugue possui o selo de vistoria da Comtrans, que é um sinal de que o veículo passou pela inspeção e está autorizado a operar no município.

## Estado do Rio pode ter política de prevenção à violência contra entregadores de aplicativo

A política estadual de prevenção à violência física, psicológica, patrimonial e moral ao entregador e à entregadora de aplicativo em serviço pode ser instituída no Estado do Rio. É o que prevê a Lei 10.558/24, de autoria dos deputados Dani Monteiro (PSol), Professor Josemar (PSol) e Élika Takimoto (PT), que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial do Executivo de sexta-feira (01/11).

A norma garante direito à indenização aos entregadores que sofrerem violência a ser paga pela empresa de aplicativo. Especificamente

em ocorrências de violência patrimonial, a empresa poderá ser responsável pela restituição dos bens ao entregador e cobrará ao cliente causador do dano o reembolso do valor investido para a reparação da perda.

Como medida de prevenção e de segurança, a lei prevê a veiculação, por meio da plataforma de aplicativo, de informações objetivas ao cliente sobre a forma e o modo que se dará o contato e a entrega da prestação de serviço. As plataformas também deverão providenciar meios para atender pessoas com mobilidade reduzida e

oferecer orientação a seus entregadores para esses atendimentos.

As empresas de aplicativos ainda devem orientar seus entregadores e entregadoras a fazerem o boletim de ocorrência nos casos de violência. “Os casos de violência são inúmeros e tem tomado o noticiário do Rio de Janeiro e do Brasil. Normalmente, são agressões de clientes ou transeuntes que utilizam do racismo para agredir física e moralmente estes trabalhadores e trabalhadoras”, justificou Dani Monteiro, presidente da Comissão de Direitos Humanos da Alerj.

A medida ainda prevê que o Poder Executivo realize a produção e divulgação de dados estatísticos, a veiculação de informações sobre os direitos dos entregadores e os canais de denúncia existentes, além da afixação de cartazes informativos sobre o direito dos trabalhadores nos estabelecimentos fluminenses.

O Poder Executivo também terá que promover campanhas de conscientização e educação, com o intuito de informar a população sobre a importância e o respeito devido aos entregadores que exercem suas funções dentro

do estado. O governo ainda terá por diretrizes a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de absoluto respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero, classe social e de raça ou etnia.

A implementação da política contará com recursos próprios consignados no orçamento, suplementados se necessário, provenientes de fontes como o Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECPS), o Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro (FT/RJ) e emendas parlamentares.

## Venda de veículos aumenta 21,6% em outubro, diz Anfavea



A venda de veículos aumentou 21,6% em outubro deste ano, na comparação com o mesmo mês de 2023. No mês passado, foram licenciadas no país 264,9 mil unidades, incluindo automóveis, comerciais leves, caminhões e ônibus. O levantamento foi divulgado nesta quarta-feira (6) pela Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea).

No acumulado do ano – de janeiro a outubro –, as vendas cresceram 15% em relação ao mesmo período de 2023, com um total de 2,124 milhões de unidades.

A exportação de veículos também aumentou no mês passado. A alta foi de 39,2% ante outubro de 2023, chegando a 43,5 mil unidades exportadas.

No acumulado deste ano, o valor das exportações somou R\$ 327,8 mil, o que representa queda de 7,4% em relação ao mesmo período do ano anterior.